

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A Lei nº 4325, de 3 de outubro de 2022, prevê que a Secretaria de Educação de São Vicente deveria adotar as medidas necessárias para a efetiva inclusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS no currículo escolar das instituições de ensino que a compõem.

A ideia era promover cursos de formação de professores; ofertar, obrigatoriamente, desde a educação infantil, o ensino de LIBRAS e também da Língua Portuguesa, como segunda língua para os alunos surdos e mudos; garantir o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos, desde a educação infantil, nas salas de aula, e também em salas de recursos específicos, em turno contrário ao da escolarização regular; apoiar, na comunidade escolar, o uso e a difusão de LIBRAS entre professores, alunos, funcionários, gestores e familiares, inclusive por meio de oferta de cursos etc.

Nosso objetivo com a presente propositura é o acompanhamento dessas atividades e do ritmo com as quais elas vêm se desenvolvendo e se estruturando no município.

Assim, considerando a importância da matéria e buscando iniciativas desta Casa para fiscalização adequada da lei, submeto à apreciação deste Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14 /2024

Constitui CEV para acompanhar a inserção de atividades e conteúdos relativos à Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS no currículo escolar do município.

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de três Vereadores para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acompanhar a inserção de atividades e conteúdos relativos à Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS no currículo escolar do município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 23 de maio de 2024.

PROF. THIAGO ALEXANDRE